



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.120/2015

Data 11 / 03 / 2015 Fls. 97

Rubr. R 3212166 - 0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 899 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – ESTAÇÃO EDSON PASSOS – B.O Nº 473 - RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 881, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.120/2015, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

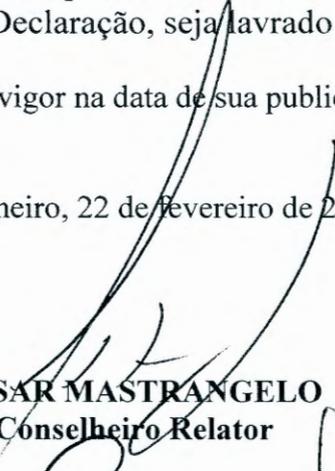
DELIBERA POR:

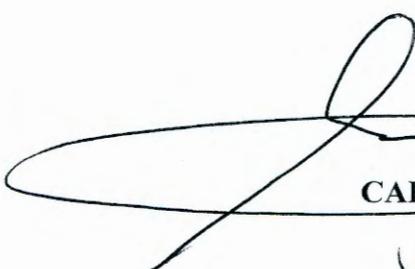
Art. 1º - Conhecer do recurso eis que cabível e tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 881, de 08 de dezembro de 2016.

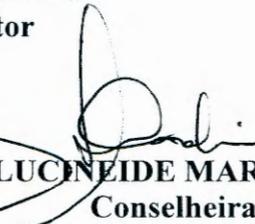
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, transcorrido o prazo para eventual Embargos de Declaração, seja lavrado o auto de infração.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017.


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator


CARLOS CORREIA
Conselheiro


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento